

DECISÃO

Em consulta aos autos, verifica-se que foram apresentadas razões recursais do Ministério Público após as contrarrazões do apelado. Dessa forma, intime-se a Defesa de Erick de Jesus da Cruz para apresentar contrarrazões ou ratificar as razões constantes no identificador 335.

Com a resposta, dê-se vista à PGJ para manifestação.

Após, retornem conclusos para julgamento.